



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

EDITAL UNIFICADO Nº 02 /2022/DAA - IFAL CAMPUS MARECHAL DEODORO

(Programa Auxílio Permanência, Programa Auxílio EJA, Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas e Auxílio Conectividade)

O Departamento de Assistência Estudantil do Campus Marechal Deodoro do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para os seguintes programas/ auxílios: Programa Auxílio Permanência (PAuP), Programa Auxílio EJA (PAEJA), Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD) e Auxílio Conectividade.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.
 - 1.1.1 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos cursos presenciais, exceto cursos na modalidade EJA, a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- 1.2 O **Programa Auxílio EJA (PAEJA)** se caracteriza pela transferência de recursos financeiros exclusivamente para estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- 1.3 O **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)** se caracteriza pela transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. Tem como objetivo promover o protagonismo estudantil, práticas de socialização, boas condutas, trabalho em equipe, motivação e cidadania, mediante incentivos para treinamentos, cursos e/ou oficinas complementares à formação acadêmica
- 1.4 O **Auxílio Conectividade** regulamentado pela Resolução no 46 de 18 de agosto de 2020, tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes meios de acesso à internet. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I - Concessão de auxílio financeiro para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

via rádio ou banda larga, entre outros;

II - Disponibilização de **equipamento (tablet)** para acesso à internet mediante cessão para os estudantes dos últimos anos ou doação para os demais;

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo deste edital são os/as estudantes com matrícula ativa do IFAL Campus Marechal Deodoro dos cursos:

- Médio Integrado em Guia de Turismo**
- Médio Integrado em Meio Ambiente**
- Médio Integrado em Hospedagem - EJA**
- Médio Integrado em Cozinha - EJA**
- Superior em Gestão Ambiental.**

2.2 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.

2.3 Poderão ser contempladas/os com o **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)** o/a estudante prioritariamente, em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que tenha sido pré-selecionado/a por professor/a de **Artes ou Educação Física** do IFAL.

2.4 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes, prioritariamente, em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
Programa de Auxílio Permanência (PAuP)	R\$100,00/ R\$150,00/R\$200,00/ R\$250,00/ R\$300,00 e R\$350,00	254 vagas mais Cadastro de Reserva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Alagoas
 Campus Marechal Deodoro

Programa de Auxílio EJA (PAEJA)	R\$100,00	240 vagas mais Cadastro de Reserva
Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)	R\$200,00	8 vagas mais Cadastro de Reserva
Auxílio Conectividade (valor para contratação de internet)	valor a ser definido	Cadastro de Reserva
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)	-----	Cadastro de Reserva

- 3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.3 O Auxílio EJA poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.4 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Permanência ou Auxílio EJA, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- 3.5 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade-tablet) desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- 3.6 Apenas um membro da mesma família poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade em valor para contratação de serviço de internet.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar com matrícula ativa em cursos presenciais do IFAL Marechal Deodoro.
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III) Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada por assistentes sociais designados pela Diretoria de Políticas Estudantis (DPE/Reitoria) conforme o item 6.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Etapa 1 - inscrição

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o **Questionário Socioeconômico** disponível no site do Campus Marechal Deodoro.

5.1.2 **Questionário Socioeconômico** para estudantes dos cursos Guia de Turismo, Meio Ambiente e Gestão Ambiental <https://forms.gle/oVGn5ps5LrvkeyeNA>

5.1.3 **Questionário Socioeconômico** para estudantes dos cursos de Hospedagem e Cozinha na modalidade EJA <https://forms.gle/Eog1bWpnTm7Skc4s9>

5.1.4 Estudantes que já realizaram a inscrição através deste link referente ao Edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

nº 01/2022, NÃO PRECISAM preencher um novo cadastro. Todas as informações e documentos já enviados serão avaliados.

5.1.5 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.1.6 O/A estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade, no entanto, o deferimento em cada programa dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento das etapas deste edital.

Parágrafo único: O/A estudante que foi contemplado/a com o auxílio conectividade (tablet ou valor para a compra do equipamento) em seleção anterior não poderá ser contemplado novamente para o Auxílio Conectividade (equipamento).

5.2 Etapa 2 – envio de documentação

5.2.1 O/A estudante deverá anexar a documentação, descrita no item 10, no próprio Questionário Socioeconômico (item 5.1.1), **de forma online** nos referidos espaços especificados.

5.2.2 Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, o/a estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura.

Parágrafo único: A não inclusão dos documentos solicitados no questionário socioeconômico acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.3 ETAPA 3 - homologação da inscrição

5.3.1 O Serviço Social homologa as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida no item 10 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

5.3.2 Os/as candidatos/as que não tiverem sua inscrição homologada devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências conforme prazo previsto em edital.

5.3.3 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Marechal Deodoro.

5.4 Etapa 4 - análise socioeconômica

5.4.1 O processo de análise socioeconômica será realizado por assistentes sociais designadas pela Diretoria de Políticas Estudantis (DPE /Reitoria) do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.5 Etapa 4 - resultado preliminar

5.5.1 O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pelo Departamento de Apoio Acadêmico do Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

5.5.2 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado preliminar da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO (DENTRO DAS VAGAS):** a/o candidata/o foi pré-selecionado/a dentro do número de vagas.
- b) **DEFERIDO (EM CADASTRO DE RESERVA):** a/o candidata/o foi habilitado, mas fora do número de vagas.
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a candidato/a não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

5.5.3 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, apenas o Resultado Final certifica a inclusão.

5.5.4 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

5.6 Etapa 5 – interposição de recurso

5.6.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico de recurso disponível no link <https://forms.gle/R1axZnXU5FZVSnBF9>

5.6.2 No recurso, o candidato deverá apontar, de modo fundamentado, as circunstâncias que entender capazes de justificar a reconsideração do resultado preliminar. Os pedidos de recursos deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.6.3 Não serão aceitos recursos para as situações de não preenchimento do questionário socioeconômico e não envio da documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

5.6.4 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL designados pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.6.5 O/A discente que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal.

5.7 Etapa 6 - resultado final

5.7.1 O Departamento de Apoio Acadêmico no campus divulgará o resultado final na data prevista neste edital. O resultado será publicizado no site do campus e/ou outros meios digitais para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome completo.

5.7.2 O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO (DENTRO DAS VAGAS):** a/o candidata/o foi apto/a para receber o benefício solicitado dentro das vagas do edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

b) **DEFERIDO (CADASTRO DE RESERVA):** a/o candidata/o ficará no aguardo por vagas para sua inclusão.

c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

5.7.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

5.7.4 Estudantes DEFERIDOS (**DENTRO DAS VAGAS**) deverão enviar uma foto/imagem legível do cartão, extrato bancário ou contrato contendo o nome do/a estudante, número da agência e conta para o link <https://forms.gle/PVCNSvRPhYAn6fio8> Em caso de conta na **Caixa Econômica**, devido às recentes alterações de números de conta feitas pelo banco, deve enviar o print que exhibe o número da conta no aplicativo do banco.

5.7.5 **O/a discente deve ser titular da conta bancária.**

5.7.6 Salvo em casos excepcionais justificados, prévia e formalmente comunicados por e-mail ao Departamento de Apoio Acadêmico, o/a estudante que não enviar os dados bancários conforme o item 5.7.3 **não** poderá receber o valor do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante do cadastro de reserva.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 O/A estudante e ou seus representantes legais, no caso dos/as menores de idade, são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados nas etapas deste processo seletivo, sob pena de desclassificação do candidato que incorrer na apresentação de dados falsos, sem prejuízo de eventuais cominações legais de natureza cível ou penal.

6.3 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

6.4 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- i) Cotista de Escola Pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

- j) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário de outros Programas Sociais (Auxílio Brasil, BPC, Tarifa Social e outros).
- l) Pessoas em situação de risco social;
- m) Comunidades em desvantagem social;
- n) Crianças na composição familiar

6.5 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.6 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7. DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para estudantes cujos nomes constam no resultado final na situação DEFERIDO (DENTRO DAS VAGAS). Estudantes Deferidos devem enviar o Termo de Compromisso (Anexo VI) assinado no mesmo link de envio de dados bancários <https://forms.gle/PVCNSvRPhYAn6fio8>

7.2. Para os/as estudantes com menos de 18 anos o Termo de Compromisso deve ser assinado por um responsável legal que estará ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no termo acarretará o desligamento do/a estudante do (s) programa (s).

7.3. O/A estudante selecionado/a receberá o(s) valor do Auxílio Permanência por meio de conta corrente ou poupança. O tablet será entregue em local e data definidos pelo campus.

7.4. **Os pagamentos terão início a partir do mês de divulgação do resultado final**, desse modo, o/a estudante receberá 7 meses de auxílio/bolsa referente ao ano civil de 2022.

7.5. Não serão pagos períodos de férias ou de suspensão do calendário acadêmico, **exceto**, o Auxílio Permanência para estudantes que se mudaram para a cidade do campus com o objetivo de estudar no IFAL.

8. DA VIGÊNCIA

8.2 O período de vigência deste Edital será de maio a dezembro de 2022, coincidindo com o fim do ano civil. Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino (remoto, híbrido ou presencial).

8.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O/A estudante será desligado/a:
a) a pedido;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes no Termo de Compromisso;
- c) quando do cancelamento, trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar ao Departamento de Apoio Acadêmico do Campus, pelo e-mail daa.marechal@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao cancelamento, trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Comprovante de matrícula (mostrando quantas disciplinas o/a estudante está matriculado).
- b) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO I)
- c) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante
- d) Imagem legível do CPF do/a estudante.
- e) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) **de todos os/as** integrantes da família que residem com o/a estudante. Apenas para a documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG, pode ser enviada a Certidão de Nascimento.
- f) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- g) Imagem legível do comprovante de renda- dos últimos 3 meses- do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais).
- h) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes maiores de idade da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):

1 ASSALARIADA/O:	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem legível do contracheque mais recente ou declaração do empregador que conste o valor mensal do salário.
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário que conste o valor que recebe, ou contracheque ou extrato bancário;
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	<ul style="list-style-type: none"> • DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas o Auxílio Brasil)	<ul style="list-style-type: none"> • DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO ASSINADA (ANEXO III)
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA POR PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	<ul style="list-style-type: none"> • DECLARAÇÃO DE RENDA POR PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO IV) Devidamente preenchida e assinada • DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

	DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (ANEXO V) Devidamente preenchida e assinada
--	--

10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Cópia legível de recibo ou declaração de aluguel do último mês devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento e/ou contrato.

10.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Auxílio Brasil - extinto Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros): Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

10.5. Documento para comprovar despesas com creche:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado: Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.7. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.8. As declarações devem ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.9. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	12 de maio
Período de Inscrição/ Preenchimento do Questionário Socioeconômico/Entrega de documentação	12 a 22 de maio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

Análise documental	23 de maio a 03 de junho
Homologação das inscrições	06 de junho
Período de envio de documentos pendentes	07 a 08 de junho
Resultado Preliminar	13 de junho
Recursos	14 e 16 de junho
Análise Comissão Recursal	16 e 17 de junho
Resultado Final	20 de junho

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil e Auxílio Conectividade anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.5. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Departamento de Apoio Acadêmico.

12.6. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.7. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

12.8. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

12.9. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida no Departamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

Apoio Acadêmico.

12.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

Marechal Deodoro/AL, 11 de maio de 2022.

Júlia de Sousa Furtado
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

Aprovo:

Eder Júnior Cruz de Souza
Diretor-Geral
IFAL - *Campus* Marechal Deodoro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas

Anexo 01 – Edital nº 02/2021/DAA-IFAL – Campus Marechal Deodoro – Política de Assistência Estudantil

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.

Nº	NOME (Todos que residem na mesma casa)	GRAU DE PARENTESCO (ex.: tio, irmão, pai, mãe etc)	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE (Ex: fundamental, médio, superior)	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL (Formal é quem tem carteira assinada)	VALOR MENSAL (renda individual)
1	ESTUDANTE						
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							

Marechal Deodoro- AL; ___ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas

Anexo II - Edital Nº02/2021/DAA-IFAL – Campus Marechal Deodoro– Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____, portador/a do
RG: _____ e CPF: _____
_____ residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Bairro: _____,
Município: _____, Estado: _____,

declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**

_____, recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20____	R\$ _____;
2) _____/20____	R\$ _____;
3) _____/20____	R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Marechal Deodoro- AL; de _____ de 2022.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas

Anexo III - Edital Nº02/2021/DAA-IFAL – Campus Marechal Deodoro – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____, portador/a do
RG: _____ e CPF _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____, nº _____, Bairro: _____,
Complemento _____, Município: _____, Estado: _____, declaro,
para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde _____ e
não possuo Carteira de Trabalho para apresentar. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Marechal Deodoro- AL; de _____ de 2022.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas

Anexo IV - Edital N° 02/2021 /DAA-IFAL – Campus Marechal Deodoro– Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____, Bairro: _____, Complemento _____, Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes filho(s): _____ recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Marechal Deodoro- AL; de _____ de 2022.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas

Anexo V - Edital Nº 02/2021/DAA-IFAL – Campus Marechal Deodoro – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____, nº _____, Bairro: _____
_____, Complemento _____, Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita
abaixo referente à locação de: _____
_____, recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Marechal Deodoro- AL; de _____ de 2022.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas

Anexo VI - Edital N° 02/2021/DAA-IFAL – Campus Marechal Deodoro– Política de Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA E AUXÍLIO CONECTIVIDADE

Considerando a Regulamentação da Assistência Estudantil no âmbito do IFAL, eu, _____ estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

1. possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, EXCEPCIONALMENTE, EM PERÍODOS DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE, A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE SERÁ COMPUTADA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS, conforme art. 23, da Seção II, da Resolução nº 50/2020 - REIT;
2. comparecer às reuniões/lives promovidas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ou Serviço Social (DPE), quando convocado/a ;
3. devolver o tablet cedido (definitivo ou temporário), em condições de uso, nos casos de abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula.
4. Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Coordenação de Apoio Acadêmico;
5. Retornar, **em até 5 dias úteis**, os contatos realizados pela Coordenação de Apoio Acadêmico e Assistência Estudantil do Campus, sob pena de desligamento do programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas.

Da mesma forma, estou ciente que devo enviar os **dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital**, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail da assistência estudantil do campus anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que os benefícios pelos quais fui deferido poderão ser **suspensos** ou **cancelados** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.

Marechal Deodoro- AL; _de_____de 2022.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do responsável legal (se necessário)